



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**.

Rio Branco, 10 de junho de 2025.



Vereador **JOABE LIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do **Projeto de Resolução nº 07/2025**, de autoria do Vereador Fábio Araújo.

Rio Branco, 17 de junho de 2025

Vereador AIACHE
Presidente da CCJRF



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 23/2025/CCJRF

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** aprecia o Projeto de Resolução nº 07/2025.

Autoria: Vereador Fábio Araújo

Relatoria: Vereador Aiache

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Resolução nº 07/2025, que **"Institui a Frente Parlamentar de Defesa do Produtor Rural no Município de Rio Branco/AC"**.

Pela proposta, a frente parlamentar terá caráter suprapartidário, tendo por atribuições realizar audiências públicas, debates, estudos e acompanhar a tramitação de propostas relacionadas ao tema da frente.

O projeto faculta a todos os vereadores a adesão à frente a partir da publicação da resolução que instituir a frente parlamentar. Dispõe que as reuniões serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas dos segmentos da sociedade civil e qualquer cidadão que tenha interesse no tema. Prevê que a Frente será coordenada por um Presidente, um Secretário e um Suplente, que serão eleitos pelos membros da frente parlamentar. Estabelece que, após a promulgação da resolução, o Presidente da Câmara designará um Coordenador Presidente e um Secretário para a frente, que terão mandato até o término da 16ª Legislatura

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Resolução nº 07/2025 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco para dispor sobre sua organização interna e política, elaborar seu Regimento Interno, conforme art. 24, III, da Lei Orgânica.

Não há vício de iniciativa, pois neste caso, a iniciativa cabe a qualquer vereador, nos termos do art. 81, III, do Regimento Interno.

Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria reservada à resolução (art. 40, VI, do RI), não havendo equívoco neste ponto.

5



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



O projeto de resolução cria a Frente Parlamentar de Defesa do Produtor Rural no município de Rio Branco.

As frentes parlamentares são associações de parlamentares de diversos partidos para debater um tema de interesse público. Sua vigência deve ficar adstrita à legislatura na qual for instituída, pois a reunião de vereadores se extingue automaticamente com o fim do mandato dos parlamentares que se associaram.

Portanto, não há impedimento jurídico para a criação da referida Frente Parlamentar, que versa sobre temática de relevância para o Município.

Todavia, o art. 6º do projeto vai de encontro à natureza transitória das frentes parlamentares e almeja prorrogar a existência da frente para além da 16ª Legislatura. Ademais, contradiz o art. 4º, que prevê a escolha do Presidente, do Secretário e do Suplente da frente parlamentar por eleição. Assim, por oportuno, procede-se à:

- a) Emenda supressiva do **art. 6º**.
- b) Emenda modificativa dos Arts. 1º e 2º, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída, em caráter suprapartidário, a Frente Parlamentar de Defesa do Produtor Rural no Município de Rio Branco.

§ 1º A Frente Parlamentar tem como objetivo principal fortalecer, representar e proteger os interesses dos trabalhadores e empreendedores do campo, incluindo agricultores familiares, pecuaristas, extrativistas e produtores rurais em geral.

§ 2º A Frente Parlamentar tem como objetivos específicos:

I - propor e acompanhar políticas públicas que incentivem o desenvolvimento da agricultura e da pecuária;

II - garantir melhores condições de trabalho, produção e comercialização para os produtores rurais;

III - promover o diálogo entre o setor rural e o Poder Público, buscando soluções para os principais desafios do campo, como infraestrutura, acesso a crédito, regularização fundiária e assistência técnica, dentre outros;

IV - defender a sustentabilidade e o uso racional dos recursos naturais, valorizando práticas agrícolas que respeitem o meio ambiente; e



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



V - valorizar o papel do produtor rural como agente essencial da economia local, da segurança alimentar e do desenvolvimento sustentável.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar é facultada a todos os vereadores.

Parágrafo único. Os parlamentares que aderirem à Frente Parlamentar serão nomeados por ato da Presidência, com publicação no diário oficial.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 07/2024, com as emendas sugeridas.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 17 de junho de 2025.

Vereador AIACHE

Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Resolução Nº 07/2025, foi aprovado na
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 24 de junho de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o
Projeto de Resolução Nº 07/2025 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 24 de junho de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2025.

Diretoria Legislativa